



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, institui o "Dia Municipal da Reciclagem de Resíduos Tecnológicos" e a "Semana Municipal da Reciclagem de Resíduos Tecnológicos", no âmbito do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

A proposta se justifica pelo fato de que o Legislativo precisa e deve se preocupar e observar todas as demandas oriundas da população municipal.

De início, cumpre destacar desde logo a relevância e a abrangência do tema, assim como a existência de fatores jurídicos importantes, haja vista que as disposições da presente proposição legislativa coadunam-se com o que pode ser compreendido também sob a rubrica de 'interesse local' e, conseqüentemente, autorizar a atividade legislativa sobre a matéria por parte do Município.

Dito isto, a questão merece ser apreciada primordialmente sob o viés da proteção do meio ambiente e da saúde pública, de interesse social, nos termos do art. 196 e art. 225, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.445/2007, da Lei Federal nº 12.305/2010, e das demais aplicáveis à espécie.

Os resíduos sólidos urbanos são considerados preocupantes para o meio ambiente. Entre plásticos, vidros, hospitalares e orgânicos hoje também existe um novo resíduo que pode causar sérios danos devido a sua composição e aumento de quantidade: os equipamentos elétricos e eletrônicos.

São classificados como resíduos tecnológicos aparelhos como: Televisores, rádios, telefones celulares, eletrodomésticos portáteis, todos os equipamentos de microinformática, vídeos, filmadoras, video-games, ferramentas elétricas, DVDs, lâmpadas fluorescentes, brinquedos eletrônicos e muitos outros criados para facilitar o cotidiano. Devido o aumento na busca da tecnologia, muitos aparelhos acabam se tornando obsoletos cada vez em menos tempo, gerando um grande número de resíduos.

Se os resíduos eletrônicos são compostos por materiais contaminantes como o cobre, alumínio e metais pesados (mercúrio, cádmio, berílio e chumbo) também é possível apurar grande valor desses produtos, como no reaproveitamento de peças para reposição. Em um processo conhecido como mineração urbana, fragmentos de metais com alto valor ouro, prata, cobre, platina, alumínio e aço são recolhidos. Nesta dicotomia de riqueza e prejuízo ao Meio Ambiente, a reciclagem se mostra ainda mais como a solução para o lixo eletrônico.

A presente proposição tem ainda por finalidade levar à reflexão, pois o meio físico limpo é um instrumento de cidadania e dignidade, evitando a proliferação de doenças e mazelas sociais. Entendido por José Afonso da Silva, autor do livro Direito Urbanístico Brasileiro, como "a interação do conjunto de elementos naturais e culturais que propiciam o desenvolvimento equilibrado da vida humana" (Direito Urbanístico Brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981, p. 435.), o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, conforme estabelece o art. 225 da Constituição da República de 1988.

Nesta toada, a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos



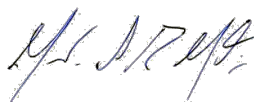
Sólidos, assim traz em seu bojo como princípios e objetivos, dentre outro (arts. 6º e 7º): a) a prevenção e a precaução; b) a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; c) a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; d) proteção da saúde pública e da qualidade ambiental; e) não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Sendo assim, a instituição da comemoração do "Dia Municipal da Reciclagem de Resíduos Tecnológicos" e da realização da "Semana Municipal da Reciclagem de Resíduos Tecnológicos" tem por objetivo abrir um diálogo entre o Poder Público, o setor privado, a sociedade civil e a população, de modo a promover a conscientização coletiva em relação ao meio ambiente, constituindo num grande potencial de transformação do comportamento da sociedade como um todo, especialmente em relação aos modos de produção, consumo e destinação dos resíduos tecnológicos.

Trazendo no contexto local, em Juiz de Fora, possuímos empresas com destaque nacional em reciclagem eletrônico, cabendo destacar aqui como exemplo a E-Ambiental, que cumpre esse papel levando ainda um caráter social em suas ações - como empregando mão-de-obra de acautelados.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social.

Palácio Barbosa Lima, 28 de junho de 2023.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

